



PODER JUDICIARIO JUSTICA DO TRABALHO Sa. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



JCJ n.º 852/68

OBJETO -	Aviso, 13º salário, férias, saldo de salário	21/1/69 às 13
		1 2
		79
RECTE _	Odilon Pereira dos Santos	
RECDO. —	IRECIL	
NCr\$	69,80	
	AUTUAÇÃO	

	Aos 22 dias do mês de agosto	
	do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
	e Julgamento de Goiânia autuo a	
	reclamação	
	que segue	
	Lakala de la - Il	
	Chefe da Secretaria	

MOD. 1



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

A	os <u>22</u>	dias	d o	mês de	_agô;	sto	de 19 <u>67</u>	
Compareceu pers	ante mim, S	ecretário da	ì	Junta d	le Con	ciliação	e Julgamen	to
de <u>Goiânia</u>			0	dilon		ra dos	Santos	
servente		soltei	200			brasil	oi ro	
(Profissão)		(Esta	do Civil)			(Nac	ionalidade)	12.1
zerxentex S	etor Palm	ito-Rua A	méri	co Ves	pucci	quadra	204-lote 2	2
		(Res	idência)					
portador da C.		<u>126</u> , Séri IRECIL	· 1 54	1_e ap	resen	tou a se	guinte recl	a -
mação contra			(Re	clamado)				
domiciliado na	Av. Anh	anguera nº	59	7	8			
domination in				Rua e Núme	ro)	-		
		1	1				8	
	ADMISSÃO	: 6-2-68				s		
	DISPENSA	: 28-3-68						
	SALÁRIO	: NCr\$0,34	por 1	nora				
	PAGAMENTO	:mensal						
	Pede:							
	Aviso Pr	évio -64 h	oras				NCr\$ 22,00	
	13ºsalár	io 2/12 .					.NCr\$ 16,80	
	Férias p	roporciona	is 2,	/12 .			.NCr\$ 11,20	
	Saldo de	salário d	e uma	a sema	na,de	17 a		
	23-3-68						.NCr\$ 16,32	_
							Ncr\$ 69,80	
							66139	

Assim sendo, pede que seja notificado o Rodo. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai por mim assinado e tambem pelo(s), Rcte(s).

Oddon abolog do Santor

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

RECLAMANTE(S)

Goiânia, 22 de agôsto de 19 68

Chefe de Secretaria:_

Ph3



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N	0	T	I	F	I	C	A	Ç	Ã	0	N°

IRECIL

A

Av. Anhanguera nº 59

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Odilon Pereira dos Santos

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Certifico que em 26 de 10 de 18 8

foi expedida a nai ficação de sentença de 18 3 7 50 24 45.

MOD. 3

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO JCJ DE BENANTAMINATORINA GOIANIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 852 / 68

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 1969. às13,15horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs.

vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Odilon Pereira dos Santos contra

IRECIL

, relativa a aviso .

13º salário, férias, saldo de salário

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido ambas, a reclamada representada por seu advogado e preposto, Dr. Joaquim Alves Bandeira.

As partes celebraram o seguinte acôrdo:

A reclamada pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de NCr\$50,00, dando-se as partes plena e geral quitação.

Custas, no valor de NCr\$5,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a metade do reclamante na forma da lei.

E, para constar, eu <u>Montos fellos</u>, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que val assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Juiz Presidente

V. dos Empregadores

V. dos Empregados.

X Bandura

Odlan derbo do Sonto

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

for be

	GUIA DE RECOLH	IIMENTO N.º 21 /	1969
	GOLÂNIA	Junta de Concili a ção e	Julgamento
ORGÃO EMITENTE:	A.1	nal Regional do Trabalho da	
PROCESSO N.º 852/68			
RECLAMANTE OU RECORRENT	E: Odilon Pereira	dos Santos	
RECLAMADO OU RECORRIDO	O: IRECIL		
	RECIL		
vai ao Serviço de Arrecadação d			
a importância de NCr\$2,60			
CENTAVOS)) referente a Cust	as.	
		(Custas e Emolumentos)	
1. da sentença		NCr\$ 2,50	
2. da execução		NCr\$	
3. do agravo		NCr\$	
4. do contador		NCr\$	
5. do traslado		NCr\$	
6. do inquérito			
7. do recurso			
8. da certidão		NCr\$	5)
9. do depósito prévio		NCr\$	
10. Impresso		NCr\$ 0,10	A
11. Busca		NCr\$.	
12.		NCr\$	
13.		NCr\$	
14.		NCr\$	
15.	• \	NCr\$	
(Por extenso) (************************************	RUZEIROS NOVOS E S	SESSENTA CHITAVOS)	
	otânia 21 .	janeiro	le 19 59
JUSTICA DO TRABALH	Control of the Contro		
TRT DA 3.4 RECUÃO		Assinatura	
011 J. C. J. da			
RECE 21 1 67 B	1000		
(ALL DA)		The state of the s	



90.37

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 30. REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

janeiro do ano de mil novecentos
e sessenta e nove , nesta cidade de Goiania , na Secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria,
compareceram o Reclamante Odilon Pereira dos antesentação quando nouver)
e o Reclamado e por êste e por êste
último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$50,00 (CINQUENTA
CRUZEIROS NOVOS)
relativa ao processo nº 852/68 desta Junta.
Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que
contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irre-
vogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente re-
clamação, seja a que título fôr.
E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim,
Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.
M. oli SECRETARIO
C. Leave Man D. M. San
RECLAMADO >

Agniver.
10.121-1-69.
Dane feur

AND AND AND ASSESSMENT

or no long permanent mod lights aren